



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240429/0001-66

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PERÍODO JUNINO QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 08 DE JUNHO DE 2024 A 29 DE JUNHO DE 2024, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU – CEARÁ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	PALCO GRANDE PORTE	5.0	Unidade	R\$ 6.458,00	R\$ 32.290,00
Locação com montagem e desmontagem de palco com as especificações mínimas: tamanho 12m de boca x 8m de profundidade x 2m de altura do solo para piso do palco x 7m de altura do piso, para o teto, piso do palco com compensado de 20mm na cor preta, cobertura em lona anti-chamas, sem nenhum vazamento de Água e devidamente Fixa e Amarras para Sustentação do teto; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta, , com Área de Serviços na Lateral esquerda do Palco com as especificações mínimas: tamanho 6m de boca x 6m de profundidade x 2m de altura do solo para piso do palco x 5m de altura do piso, para o teto, piso do palco com compensado de 20mm na cor preta, cobertura em lona anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta, Área de Camarote na Lateral Direita do Palco com as especificações mínimas: tamanho 8m de boca x 8m de profundidade x 2m de altura do solo para piso do palco x 5m de altura do piso, para o teto, piso do palco com compensado de 20mm na cor preta, cobertura em lona anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta, com 02(duas) escadas de acesso. O Palco deverá ser Construído em estrutura Sólida, com Piso totalmente Nivelado a Acarpetado na Cor Preta. Toda Lateral e Fundo do Palco deve conter Proteção com Guarda Corpo, as Áreas de Serviços e Camarote devem ser divididas uma de cada lado, Totalmente Coberta incluindo Lateral e Fundo, o Palco deverá está Aterrado, a House Mix deverá ter um mínimo 5m de boca x 5m de Fundos e no mínimo 60cm do Chão devendo está centralizada ao Palco montado a no mínimo 25 metros de distância do Palco, sendo Coberta e Cercada com Grades nas Laterais e na Parte dos Fundos (01 palco x 05 dias), sendo nos Dias (08, 19, 20, 28 e 29 de Junho de 2024), montado na Praça Padre Augusto no Centro da Cidade de Caririáçu – Ceará, com Três Montagens e Três Desmontagens.					
2	PALCO MÉDIO PORTE	7.0	Unidade	R\$ 2.243,27	R\$ 15.702,89
: Locação com montagem e desmontagem de palco com as especificações mínimas: tamanho 10m de boca x 6m de profundidade x 1,5m de altura do solo para piso do palco x 6m de altura do piso, para o teto, piso do palco com compensado de 20mm na cor preta, cobertura em lona anti-chamas, sem nenhum vazamento de Água e devidamente Fixa e Amarras para Sustentação do teto; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta, com 01(uma) escada de acesso. O Palco deverá ser Construído em estrutura Sólida, com Piso totalmente Nivelado a Acarpetado na Cor Preta. Toda Lateral e Fundo do Palco deve conter Proteção com Guarda Corpo, (01 palco x 7 dias), sendo nos Dias (21, 22, 23, 24, 25, 26, e 27 de Junho de 2024), montado no Parque Recreio Paraíso.					
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRIDE E EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS	5.0	Unidade	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
: 1 Estrutura em Grid de Alumínio q-30 10x8 com Duas passadas no meio para o interior do Palco para o Suporte de Luz e Led, 20 Efeitos Moving Beam 5r, 16 Strob Led atomic, 24 Refletores par Led 3w, 8 Refletores Coby, 6 Mini Bruts, 1 Máquina de Fumaça DMX e uma Mesa Digital M.A.WIND, Cabeação Completa, 1 Cabo de Energia de 50m, com Técnicos Capacitados para o Manuseio e Manutenção dos Equipamentos. (01 Grid com Equipamento de Iluminação x 05 dias), sendo nos Dias (08, 19, 20, 28 e 29 de Junho de 2024), montado na Praça Padre Augusto no Centro da Cidade de Caririáçu - Ceará.					
4	PAINEL DE LED	5.0	Unidade	R\$ 6.250,00	R\$ 31.250,00
– Pínel de Led com Resolução no mínimo P-5, com Tamanho mínimo de 6 Metros de Largura por 4 Metros de Altura. Incluídas todas as despesas com transporte do Pínel de Led até o local do evento e sua retirada no término. (01 Pínel de Led x 05 dias), sendo nos Dias (08, 19, 20, 28 e 29 de Junho de 2024), montado na Praça Padre Augusto no Centro da Cidade de Caririáçu - Ceará.					
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM	10.0	Unidade	R\$ 1.645,94	R\$ 16.459,40
– Locação e Instalação de 03 Camarins medindo 4 Mt X 3 Mt, com Estrutura em piso Vinículo, Paredes na Cor Branca Brilhante com Porta, Forrado e Climatizado, para ficar a disposição no Período do Evento. (02 camarim x 05 dias), sendo nos Dias (08, 19, 20, 28 e 29 de Junho de 2024), montado na Praça Padre Augusto no Centro da Cidade de Caririáçu - Ceará.					
6	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO	5.0	Unidade	R\$ 5.277,80	R\$ 26.389,00
: Descrição: Serviços de sonorização som grande porte: 01 Mixing console Digital com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponte de INSERT em todos os canais; 02 Divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 03 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e					



conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 01 Equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para INSERT; 24 Microfones com respectivos pedestais; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 08 Direct box de impedância para instrumentos; 01 Multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros; 16 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 16 Caixas com mínimo 03 vias grave e médio agudo (1.000W RMS cada); 01 CD Player; Amplificadores de potência compatível com o sistema de PA, para o Palco Principal, a Companhia de Audio deverá prover todos os Amplificadores, Cabos, Caixas Suportes e estruturas apropriadas para o sistema Stéreo de PA (Line Array), com 4 Vias, que deverá estar em perfeitas condições de produzir uma média de volume de 112dbA na posição do FOH (House Mix), com 3db de Headron. Deverá ser Montado um sistema completo de Front Fill, com as mesmas caixas utilizadas no sistema de PA, 10 Praticáveis, módulo de 2m x 1m por 40cm de Altura. (01 som x 05 dias), sendo nos Dias (08, 19, 20, 28 e 29 de Junho de 2024), montado na Praça Padre Augusto no Centro da Cidade de Caririáçu - Ceará					
7	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	7.0	Unidade	R\$ 1.260,22	R\$ 8.821,54
: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de Sonorização profissional de Pequeno Porte, com Mesa Digital, com sistema Stéreo de PA (Line Array), Contendo Iluminação de Pequeno Porte. (01 som x 7 dias), sendo nos Dias (21, 22, 23, 24, 25, 26, e 27 de Junho de 2024) montado na Praça Padre Augusto no Centro da Cidade de Caririáçu - Ceará.					
8	GERADOR DE ENERGIA	10.0	Unidade	R\$ 2.176,24	R\$ 21.762,40
: Locação de Gerador de energia elétrica, em contêiner acústico silenciado com potência mínima de 180 KVA, instalado sobre sistema móvel, abastecido, acompanhado de profissional técnico. (02 gerador x 05 dias), sendo nos Dias (08, 19, 20, 28 e 29 de Junho de 2024), montado na Praça Padre Augusto no Centro da Cidade de Caririáçu - Ceará.					
9	BANHEIRO QUÍMICO	50.0	Unidade	R\$ 179,33	R\$ 8.966,50
: Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos - especificações mínimas: sanitários químicos portáteis, femininos e masculinos, com dimensões mínimas de comprimento - 1,15m largura - 1,20 m e altura - 2,30m com caia de dejetos e assento sanitário (feminino) e mictório (masculino). Incluídas todas as despesas com transporte dos banheiros até o local do evento e sua retirada no término, retirada diária de dejetos e higienização interna e externa durante o período do evento. (10 und x 05 dias de evento), sendo 10 para cada Dia, sendo Dias (08, 19, 20, 28 e 29 de Junho de 2024), montado na Praça Padre Augusto no Centro da Cidade de Caririáçu - Ceará.					

Valor Total Estimado: R\$ 179.141,73 (Cento e Setenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 8 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. JUSTIFICATIVA

1.5.1 Considerando que Caririáçu é reconhecida internacionalmente por sua Cultura, pois por ser muito próximo de Juazeiro do Norte terra do Padre Cicero Romão Batista torna ainda mais forte a Cultura Popular o Artesanato e a sua Gastronomia e isso nos faz diferentes, pois a cultura em cada canto dessa terra é abençoada pelo Padroeiro São Pedro.

1.5.2. Considerando em manter viva a história do Município de Caririáçu é fundamental para a divulgação e promoção da cultura de Caririáçu tem como objetivo o de manter vivo a vida e a obra desse Povo Ordeiro e Hospitaleiro e que hoje voa por outras dimensões, mas sua obra permanece viva em nossa comunidade, através de seus desígnios, documentários e entrevistas nas maiores redes de televisão.

1.5.3. Considerando que as Festas no Município são eventos que garante o acesso democrático aos bens culturais de pessoas de todas faixas etárias, cuja programação atende a todas linguagens artísticas, promovendo a participação de toda População de nosso município.



1.5.4. Considerando que a transformação e a dialética cultural estão presentes em toda sua programação dando oportunidades as novas e futuras gerações com manifestações culturais, reconhecendo a nossa história na sua essência e resgatando a história de nossos antepassados e a sua contribuição para formação cultural e social da sociedade contemporânea.

1.5.5. Considerando que a participação de artistas que tem a identidade cultural nordestina é importante e para isso estamos contratando intérpretes cearenses de músicas Nordestinas, além de outros artistas regionais e nacionais;

1.5.6. Considerando que a cultura é mola propulsora do desenvolvimento de Caririáçu, reconhecida pelo Ministério do Turismo como um dos destinos da Regionalização Turística de nosso Estado.

1.5.7. Diante desse contexto, o Caririáçu tem a obrigação de promover, valorizar e difundir as Festas no Município, responsável maior pelo o reconhecimento de nosso Município como referência cultural e é com esse propósito que buscamos valorizar as tradições, que identificam com a história dos povos que contribuíram para a formação cultural da sociedade contemporânea.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 8 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante



consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro



Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



8.31. Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. OBJETIVO GERAL

9.1. Realizar Festa do Milho, através de um evento com programação diversificada numa perspectiva de fomentar, valorizar e difundir, promovendo a cultura de Caririáçu para o nordeste como ferramenta de acesso aos bens culturais, que será realizada no Dia 08 de Junho de 2024.

9.2. Realizar Festa do Padroeiro São Pedro, através de um evento com programação diversificada numa perspectiva de fomentar, valorizar e difundir, promovendo a cultura religiosa de Caririáçu para o nordeste como ferramenta de acesso aos bens culturais, que será realizada no Período de 19 a 29 de Junho de 2024.

10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Democratizar o acesso à produção e fruição de bens culturais sem discriminação;
- Realizar uma programação diversificada e atendendo a todas as faixas etárias;
- Realizar Shows musicais com artistas de renome regional e nacional;
- Promover cortejos de manifestações culturais pelas principais ruas de Caririáçu;
- Promover Encontro de Bandas e Fanfarras;
- Promover apresentações de grupos de cultura popular;
- Promover a 47ª Vaquejada para Promover os Vaqueiros do Município de Caririáçu;
- Escolha da Rainha da Vaquejada

11. PLANO DE CIRCULAÇÃO

11.1. A programação do evento será no Parque Recreio Paraíso, na Praça Padre Augusto no Centro de Caririáçu-Ceará.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0205.13.392.0002.2.018 - Manutenção da Secretaria de Cultura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CONCLUSÃO

13.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade divulgar a cultura e arte para toda região. Busca-se, com esse trabalho, justamente, fazer com que a cultura e a arte popular não seja extinta, mas seja cada vez mais propalada e fortalecida, criando todas as condições para que o



município de Caririáçu continue sendo o berço da cultura e a arte. O fim que se deseja alcançar é a possibilidade de se estabelecer condições para alavancar o desempenho para todo o Município, Jovens e Adultos no Município de Caririáçu, resgatando cada vez mais a força Cultural de nosso povo.

Caririáçu-Ceará, Em 30 de Abril de 2024

BERNARDINO BEZERRA NETO
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

Ricardo Santos Barros
Gestor do Fundo Geral